



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	1
Rúbrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 17/2021 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	14791/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Construção Civil
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	20/05/2021
Horário:	09:h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 62/2020, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Regime de Execução Indireta, tipo **Menor Preço por Item** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cpl@somar.rj.gov.br, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	2
Rúbrica	

s/n°- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n°- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cpl@somar.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n°- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Construção Civil conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	3
Rúbrica	

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Obras Direta
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	4
Rúbrica	

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto municipal nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias.

3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63, 01, 15.452.0060, 2.305 Natureza da Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Fonte 206 e 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.467.583,12 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	5
Rúbrica	

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

C. Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

C.1. Serão admitidas à participação de empresas enquadradas como ME ou EPP no tocante ao percentual de 75% (setenta), na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06, cabendo às empresas não enquadradas como ME ou EPP o percentual restante de 25% (vinte e cinco).

C.1.1. **Na hipótese de não haver vencedor para o item relativo à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

C.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);

b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93;

c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	6
Rúbrica	

- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- h) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	7
Rúbrica	

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	8
Rúbrica	

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	9
Rúbrica	

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	10
Rúbrica	

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	11
Rúbrica	

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	12
Rúbrica	

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III - Documentação relativa à qualificação técnica;

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	13
Rúbrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM n° 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	14
Rúbrica	

Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	15
Rúbrica	

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	16
Rúbrica	

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	17
Rúbrica	

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	18
Rúbrica	

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	19
Rúbrica	

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	20
Rúbrica	

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e-mail: cpl@somar.rj.gov.br, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	21
Rúbrica	

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	22
Rúbrica	

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cpl@somar.rj.gov.br que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação,**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	23
Rúbrica	

comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	24
Rúbrica	

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A.** Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua das Bromélias, n° C05, Loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Inoã, Maricá-RJ.

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	25
Rúbrica	

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	26
Rúbrica	

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	27
Rúbrica	

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	28
Rúbrica	

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	29
Rúbrica	

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	30
Rúbrica	

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	31
Rúbrica	

observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	32
Rúbrica	

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	33
Rúbrica	

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n° 611/2020.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	34
Rúbrica	

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	35
Rúbrica	

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	36
Rúbrica	

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	37
Rúbrica	

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

- A.** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B.** Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C.** Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93
- D.** Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- E.** Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- F.** Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- G.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- H.** Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Mínuta da Ata de Registro de Preços

Mínuta do Contrato

Maricá, de de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	38
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	unid	326	R\$ 247,52	R\$ 80.691,52
02	Cone de sinalização Flexível Laranja 75cm, na Cor laranja com faixa branca.	unid	370	R\$ 86,24	R\$ 31.908,80
03	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	46	R\$ 29,35	R\$ 1.350,10
04	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	66	R\$ 26,83	R\$ 1.770,78



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	39
Rúbrica	

05	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 215 metros	rolo	34	R\$ 408,56	R\$ 13.891,04
06	Correntes galvanizada a fogo elo curto 4,80mm (3,16") – (pacote c/ 28 metros) – Beltools Conteúdo: Pacote com 12,5kg	metro	779	R\$ 25,96	R\$ 20.222,84
07	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde ¾ 60mt	metro	1.584	R\$ 13,97	R\$ 22.128,48
08	Cinta Ergonômica Lombas Com Suspensório e Elástico – Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elastico Mazola descrição: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores – Base do cinto em elástico de alta densidade com 200mm de largura e fechamento ajustável em velcro – Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso	unid	13	R\$ 74,24	R\$ 965,12



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	40
Rúbrica	

09	Garraão térmico 12 litros	unid	283	R\$ 134,21	R\$ 37.981,43
10	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade: 120kg; Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	unid	31	R\$ 285,01	R\$ 8.835,31
11	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	unid	594	R\$ 271,75	R\$ 161.419,50
12	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	unid	26	R\$ 237,77	R\$ 6.182,02
13	Eletrodo revestido 2mm E6013 OK 46.00	unid	53	R\$ 2,79	R\$ 147,87
14	Barra chata de aço carbono 3/8" x 3" (09,52 x 76,2mm) x 6 metros.	unid	26	R\$ 146,22	R\$ 3.801,72
15	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6 metros.	unid	26	R\$ 341,15	R\$ 8.869,90
16	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	unid	264	R\$ 4,15	R\$ 1.095,60
17	Disco de corte para aço inox 7" x 1/16" x 7/8"	unid	294	R\$ 14,19	R\$ 4.171,86
18	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8", com furo.	unid	924	R\$ 7,30	R\$ 6.745,20



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	41
Rúbrica	

19	Rodinhas maciças de borracha integral - suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura: 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	unid	317	R\$ 138,35	R\$ 43.856,95
20	Abraçadeiras de nylon - enforca gato 7,2x500mm.	unid	22.590	R\$ 2,05	R\$ 46.309,50
21	Tubo Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	unid	126	R\$ 325,35	R\$ 40.994,10
22	Arruela lisa aço carbono 3/4".	unid	634	R\$ 1,32	R\$ 836,88
23	Contra pino zincado 5/32"x23"	unid	317	R\$ 1,52	R\$ 481,84
24	Metalon 20 mm de largura x 20 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 233,22	R\$ 23.322,00
25	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	540	R\$ 236,36	R\$ 127.634,40
26	Metalon 30 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 307,11	R\$ 30.711,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	42
Rúbrica	

27	Metalon 50 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 371,00	R\$ 37.100,00
28	Barra chata 1.1/4" de largura x 3/16" de espessura, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 137,53	R\$ 13.753,00
29	Cantoneira de ferro galvanizado de 1" de largura x 1/8" de espessura, com 6m de comprimento	unid	100	R\$ 411,15	R\$ 41.115,00
30	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 1,55 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	100	R\$ 586,22	R\$ 58.622,00
31	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	150	R\$ 896,00	R\$ 134.400,00
32	Chapa preta de 3m de comprimento x 1,2m de largura, com espessura de 3/16"	unid	100	R\$ 712,23	R\$ 71.223,00
33	Ferro U (Perfil UDC) de 3" de largura x 1.1/2" de altura x 4,75 mm de espessura, com 6 m de comprimento	unid	60	R\$ 605,96	R\$ 36.357,60
34	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 14 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	31	R\$ 16,91	R\$ 524,21

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	43
Rúbrica	

35	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 19 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	31	R\$ 27,30	R\$ 846,30
36	Eletrodo Revestido 3,25 mm, comprimento 350 mm	KG	550	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
37	Disco para Desbaste de 4" de diâmetro x 1/2" de espessura x 7/8" de furo	unid	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
38	Ferro U (Perfil UDC) 2" 2.00 mm Enrijecido de 50 mm de largura x 25 mm de altura x 2 mm de espessura, compr: 6 m	unid	60	R\$ 371,02	R\$ 22.261,20
39	Guia Superior de 40 mm de altura x 30 mm de largura, com 6 m de comprimento	unid	10	R\$ 541,66	R\$ 5.416,60
40	Metalon 50 mm de largura X 50 mm de altura x 1,80 mm de espessura, galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100	R\$ 532,38	R\$ 53.238,00
41	Disco para desbaste de 7" de diâmetro x 1/4" de espessura x 7/8 de furo	unid	10	R\$ 34,13	R\$ 341,30
42	Testeira Antiderrapante em Alumínio para Degraus com barra de 3 metros e 4 cm de largura	unid	60	R\$ 172,67	R\$ 10.360,20
43	Fecho tipo trinco chato, em aço galvanizado, para cadeado 2"	unid	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	44
Rúbrica	

44	Metalon 100 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80 mm de espessura, Galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100	R\$ 706,70	R\$ 70.670,00
45	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura total(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%).	unid	200	R\$ 715,66	R\$ 143.132,00
46	Corda Multiuso Trançada 20 mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15KG, Diâmetro: 20mm, Carga Ruptura (KFG): 553,53 e comprimento Aproximado: 215 metros	ROLOS	5	R\$ 3.556,05	R\$ 17.780,25
VALOR TOTAL				R\$ 1.467.583,12	



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	45
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

A Realizar-se em

Processo: 14791/2020

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	unid	326			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	46
Rúbrica	

01.1	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno (25% - ME, EPP)	unid	81			
01.2	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno (75% - Ampla Concorrência)	unid	245			
02	Cone de sinalização Flexível Laranja 75cm, na Cor laranja com faixa branca.	unid	370			
03	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	46			
04	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	66			
05	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 215 metros	rolo	34			
06	Correntes galvanizada a fogo elo curto 4,80mm (3,16") – (pacote c/ 28 metros) – Beltools Conteúdo: Pacote com 12,5kg	metro	779			



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	47
Rúbrica	

07	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde ¾ 60mt	metro	1.584			
08	Cinta Ergonômica Lombas Com Suspensório e Elástico – Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elástico Mazola descrição: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores – Base do cinto em elástico de alta densidade com 200mm de largura e fechamento ajustável em velcro – Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso	unid	13			
09	Garraão térmico 12 litros	unid	283			
10	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade: 120kg; Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	unid	31			
11	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	unid	594			
11.1	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros. (25% - ME, EPP)	unid	148			
11.2	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros. (75% - Ampla Concorrência)	unid	446			
12	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	unid	26			
13	Eletrodo revestido 2mm E6013 OK 46.00	unid	53			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	48
Rúbrica	

14	Barra chata de aço carbono 3/8" x 3" (09,52 x 76,2mm) x 6 metros.	unid	26			
15	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6 metros.	unid	26			
16	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	unid	264			
17	Disco de corte para aço inox 7" x 1/16" x 7/8"	unid	294			
18	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8", com furo.	unid	924			
19	Rodinhas maciças de borracha integral - suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura: 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	unid	317			
20	Abraçadeiras de nylon - enforca gato 7,2x500mm.	unid	22.590			
21	Tubo Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	unid	126			
22	Arruela lisa aço carbono 3/4".	unid	634			
23	Contra pino zincado 5/32"x23"	unid	317			
24	Metalon 20 mm de largura x 20 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100			
25	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	540			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	49
Rúbrica	

25.1	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento (25% - ME, EPP)	unid	135			
25.2	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento (75% - Ampla Concorrência)	unid	405			
26	Metalon 30 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100			
27	Metalon 50 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid	100			
28	Barra chata 1.1/4" de largura x 3/16" de espessura, com 6m de comprimento	unid	100			
29	Cantoneira de ferro galvanizado de 1" de largura x 1/8" de espessura, com 6m de comprimento	unid	100			
30	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 1,55 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	100			
31	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid	150			
31.1	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento (25% - ME, EPP)	unid	37			
31.2	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento (75% - Ampla Concorrência)	unid	113			



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	50
Rúbrica	

32	Chapa preta de 3m de comprimento x 1,2m de largura, com espessura de 3/16"	unid	100			
33	Ferro U (Perfil UDC) de 3" de largura x 1.1/2" de altura x 4,75 mm de espessura, com 6 m de comprimento	unid	60			
34	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 14 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	31			
35	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 19 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	31			
36	Eletrodo Revestido 3,25 mm, comprimento 350 mm	KG	550			
37	Disco para Desbaste de 4" de diâmetro x 1/2" de espessura x 7/8" de furo	unid	100			
38	Ferro U (Perfil UDC) 2" 2.00 mm Enrijecido de 50 mm de largura x 25 mm de altura x 2 mm de espessura, compr: 6 m	unid	60			
39	Guia Superior de 40 mm de altura x 30 mm de largura, com 6 m de comprimento	unid	10			
40	Metalon 50 mm de largura X 50 mm de altura x 1,80 mm de espessura, galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100			
41	Disco para desbaste de 7" de diâmetro x 1/4" de espessura x 7/8 de furo	unid	10			
42	Testeira Antiderrapante em Alumínio para Degraus com barra de 3 metros e 4 cm de largura	unid	60			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	51
Rúbrica	

43	Fecho tipo trinco chato, em aço galvanizado, para cadeado 2"	unid	10			
44	Metalon 100 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80 mm de espessura, Galvanizado, com 6 m de comprimento	unid	100			
45	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura toal(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%).	unid	200			
45.1	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura toal(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%). (25% - ME, EPP)	unid	50			
45.2	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura toal(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%). (75% - Ampla Concorrência)	unid	150			
46	Corda Multiuso Trançada 20 mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15KG, Diâmetro: 20mm, Carga Ruptura (KFG): 553,53 e comprimento Aproximado: 215 metros	ROLOS	5			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	52
Rúbrica	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$_____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ___/___/2021.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	53
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 17/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	54
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021.

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Autarquia, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	55
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	56
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	57
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos
os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	58
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é ()MICRO EMPRESA ou ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	59
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 17/2021)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 17/2021), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 17/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 17/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 17/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 17/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	60
Rúbrica	

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14791/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/ 2021 SOMAR

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	61
Rúbrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo n.º 14791/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Construção Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. *Estimativa de consumo – Memória de Cálculo:*

1.1.1.1. **ANEXO I**

1.1.2. *Estimativa de consumo por Diretoria*

1.1.2.1. **ANEXO II**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, respeitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93;

O valor estimado será apensado em momento oportuno pelo setor de compras da SOMAR, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Somar, através da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, é responsável pela conservação do Município. Tal atribuição diz respeito ao bom estado de limpeza urbana e coleta de lixo. O ramo da conservação pública é abrangente e necessita de máquinas eficientes para potencializar o trabalho no município, sendo os objetos deste certame imprescindíveis para conservação e atendimento das necessidades em todo o município.

A Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição possui um quadro de colaboradores distribuídos por bases operacionais, denominadas como “Conserv’s”, cada base está localizada em pontos estratégicos que somadas contemplam todo o território do município de Maricá.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	62
Rúbrica	

Para continuidade das atribuições de conservação do município, torna-se necessário a utilização de diversos materiais e equipamentos complementares para apoio aos colaboradores durante a execução dos serviços de responsabilidade desta Diretoria. Os materiais necessários são de uso comum para auxiliar nas atividades diárias, não se limitando aos materiais de apoio operacional, desta forma, além dos itens solicitados neste certame, é conveniente a aquisição de peças sobressalentes para a manutenção e conservação dos próprios equipamentos e materiais aqui adquiridos.

É nessa esteira que surge a necessidade de aquisição do presente objeto, visando fornecer as melhores condições para que os funcionários possam desempenhar suas funções com a qualidade que deles se espera, assegurando, desse modo, o melhor para o público.

Portanto, latente a necessidade em adquirir o presente objeto, sendo essa à medida que melhor atende ao interesse público no caso apresentado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de objeto de natureza comum, nos moldes do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10520/2002

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	unid
2	Cone de sinalização Flexível Laranja 75cm, na Cor laranja com faixa branca.	unid
3	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid
4	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid
5	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 21 metros	rolo
6	Correntes galvanizada a fogo elo curto 4,80mm (3,16") – (pacote c/ 28 metros) – Beltool	metro

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	63
Rúbrica	

	Conteúdo: Pacote com 12,5kg	
7	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde $\frac{3}{4}$ 60mt	metro
8	Cinta Ergonômica Lombas Com Suspensório e Elástico – Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elastico Mazola descrição: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores – Base do cinto em elástico de alta densidade com 200mm de largura e fechamento ajustável em velcro – Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso	unid
9	Garrafão térmico 12 litros	unid
10	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade: 120kg Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	unid
11	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	unid
12	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	unid
13	Eletrodo revestido 2mm E6013 OK 46.00	unid
14	Barra chata de aço carbono 3/8" x 3" (09,52 x 76,2mm) x 6 metros.	unid
15	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6 metros.	unid
16	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	unid
17	Disco de corte para aço inox 7" x 1/16" x 7/8"	unid
18	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8", com furo.	unid
19	Rodinhas maciças de borracha integral - suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	unid
20	Abraçadeiras de nylon - enforca gato 7,2x500mm.	unid
21	Tubo Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	unid
22	Arruela lisa aço carbono 3/4".	unid
23	Contra pino zincado 5/32"x23"	unid
24	Metalon 20 mm de largura x 20 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid
25	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	64
Rúbrica	

26	Metalon 30 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid
27	Metalon 50 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	unid
28	Barra chata 1.1/4" de largura x 3/16" de espessura, com 6m de comprimento	unid
29	Cantoneira de ferro galvanizado de 1" de largura x 1/8" de espessura, com 6m de comprimento	unid
30	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 1,55 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid
31	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento	unid
32	Chapa preta de 3m de comprimento x 1,2m de largura, com espessura de 3/16"	unid
33	Ferro U (Perfil UDC) de 3" de largura x 1.1/2" de altura x 4,75 mm de espessura, com 6 m de comprimento	unid
34	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 14 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT
35	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 19 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT
36	Eletrodo Revestido 3,25 mm, comprimento 350 mm	KG
37	Disco para Desbaste de 4" de diâmetro x 1/2" de espessura x 7/8" de furo	unid
38	Ferro U (Perfil UDC) 2" 2.00 mm Enrijecido de 50 mm de largura x 25 mm de altura x 2 mm de espessura, compr: 6 m	unid
39	Guia Superior de 40 mm de altura x 30 mm de largura, com 6 m de comprimento	unid
40	Metalon 50 mm de largura X 50 mm de altura x 1,80 mm de espessura, galvanizado, com 6 m de comprimento	unid
41	Disco para desbaste de 7" de diâmetro x 1/4" de espessura x 7/8 de furo	unid
42	Testeira Antiderrapante em Alumínio para Degraus com barra de 3 metros e 4 cm de largura	unid
43	Fecho tipo trinco chato, em aço galvanizado, para cadeado 2"	unid
44	Metalon 100 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80 mm de espessura, Galvanizado, com 6 m de comprimento	unid

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	65
Rúbrica	

45	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura total(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 973 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%).	unid
46	Corda Multiuso Trançada 20 mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15KG, Diâmetro: 20mm, Carga Ruptura (KFG): 553,53 e comprimento Aproximado 215 metros	ROLOS

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua das Bromélias, n° C05, Loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Inoã, Maricá-RJ.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	66
Rúbrica	

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	67
Rúbrica	

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	68
Rúbrica	

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online a sítios oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	69
Rúbrica	

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Rua Raul Alfredo de Andrade, s / nº - Caxito, Maricá - RJ, CEP: 24.912-235, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice como Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo n°	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	70
Rúbrica	

1995, alterada pela Medida Provisória n° 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	71
Rúbrica	

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SOMAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SOMAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	72
Rúbrica	

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será apresentado em momento oportuno pela Divisão de Planejamento da SOMAR, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/cart. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos casos em que a licitação, no item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita nos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nos 158/2018 e 611/2020, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	73
Rúbrica	

Vale dizer que, de acordo com o Decreto 611/2020, a existência de preços registrados em ata não vincula a Administração ao quantitativo ali estimado.

Ressalta-se, ainda, que em observância do Decreto Regulamentador 611/2020, em seu art. 11, inciso IV, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento), uma vez que tal percentual influi diretamente nos valores apresentados e, tratando-se de produto de fácil percepção junto ao mercado, não há motivo que justifique uma cotação em parâmetros abaixo daqueles apontados em sede de Memória de Cálculo.

DA HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos relativos à habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, bem como os que comprovem o cumprimento do requisito previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, constarão no Edital.

17.2 Da qualificação Técnica-operacional: Não será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

17.3 Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;

Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 Não será permitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, de fácil percepção no mercado, e o seu valor, não vislumbrando-se qualquer vantagem na composição de consórcio para a sua prestação.

DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Dispensar-se-á a visita técnica, uma vez que os itens licitados serão entregues de forma imediata, no pátio da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	74
Rúbrica	

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Define-se como órgão gerenciador a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição da SOMAR havendo como participante, a Diretoria Operacional de Parques e Jardins e Diretoria Operacional de Obras Direta e Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

DA AMOSTRA

Tendo em vista a baixa complexidade do objeto em apreço não será exigida amostra.

DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões, na forma do §3º, do art. 24, do Decreto nº 611/2020

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer controvérsia Judicial relacionada ao presente procedimento licitatório.

Maricá, 26 de março de 2021

Elaborado por:

Marcela Marques Matheus – Mat.: 500.282

Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Ciente:

Rodrigo Fagundes Chagas – Mat. 500. 125

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	75
Rúbrica	

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	MESES	SUB TOTAL	ACRÉSCIMO 10%	QTD TOTAL
1	Canalizador de Trafego com Base Quadrada Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	unid	5	12	60	10%	66
2	Cone de sinalização Flexível Laranja 75cm, na Cor laranja com faixa branca.	unid	10	12	120	10%	132
3	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	2	12	24	10%	26
4	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	unid	5	12	60	10%	66
5	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimada para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 215 metros	rolo	1	12	12	10%	13

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	76
Rúbrica	

6	Correntes galvanizada a fogo elo curto 4,80mm (3,16") – (pacote c/ 28 metros) – Beltools Conteúdo: Pacote com 12,5kg	metro	56	12	672	10%	739
7	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde ¾ 60mt	metro	60	12	720	10%	792
8	Cinta Ergonômica Lombas Com Suspensório e Elástico – Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elastico Mazola descrição: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores – Base do cinto em elástico de alta densidade com 200mm de largura e fechamento ajustável em velcro – Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso	unid	1	12	12	10%	13
9	Garrafão térmico 12 litros	unid	20	12	240	10%	264
10	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade 120kg; Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	unid	1	12	12	10%	13
11	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	unid	45	12	540	10%	594
12	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	unid	2	12	24	10%	26
13	Eletrodo revestido 2mm E6013 OK 46.00	unid	4	12	48	10%	53
14	Barra chata de aço carbono 3/8" x 3" (09,52 x 76,2mm) x 6 metros.	unid	2	12	24	10%	26
15	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6	unid	2	12	24	10%	26



PREFEITURA DE
MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	77
Rúbrica	

	metros.						
16	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	unid	20	12	240	10%	264
17	Disco de corte para aço inox 7" x 1/16" x 7/8"	unid	20	12	240	10%	264
18	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8" com furo.	unid	70	12	840	10%	924
19	Rodinhas maciças de borracha integral - suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura: 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	unid	24	12	288	10%	317
20	Abraçadeiras de nylon - enforca gato 7,2x500mm.	unid	1500	12	18000	10%	19800
21	Tubo Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	unid	2	12	24	10%	26
22	Arruela lisa aço carbono 3/4".	unid	48	12	576	10%	634
23	Contra pino zincado 5/32"x23"	unid	24	12	288	10%	317

Maricá, 26 de abril de 2020.

Elaborado por:

Marcela Marques Matheus – Mat.: 500.282
Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição
Ciente:

Rodrigo Fagundes Chagas – Mat.: 500.125
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR DIRETORIA

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição	Diretoria Operacional de Parques e Jardins	Diretoria Operacional de Obras Diretas	Diretoria Operacional de Obras Indiretas	Valor Total
1	UND.	Canalizador de Trafego com Base Quadrada, Cone Barril, Possuindo três faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura. Na cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca; dimensões: Altura Total:1110mm: Altura da base: 210mm: Largura da Base: 560 x 560mm; Diâmetro do Topo: 400 x 400 mm e Peso Total: 6,5 kg, Material: Polietileno	66	40	200	20	326
2	UND.	Cone de sinalização Flexível Laranja 75cm, na Cor laranja com faixa branca.	132	198	-	40	370
3	UNID.	Cadeado Latão com 2 chaves, 40mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	26	-	20	-	46
4	UND.	Cadeado Latão com 2 chaves, 35mm, Produzido em latão maciço Haste de aço cementada e cromada, Largura: 40mm e Alltura:64mm	66	-	-	-	66

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

5	ROLO UND.	Corda Multiuso Trançada 10mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15kg, Diâmetro: 10mm, Carga Ruptura (kgf): 553, 53 e Comprimento Aproximado: 215 metros	13	13	8	-	34
6	METRO	Correntes galvanizada a fogo elo curto 4,80mm (3,16") – (pacote c/ 28 metros – Beltools Conteúdo: Pacote com 12,5kg	739	-	40	-	779
7	METRO	Mangueira Jardim Reforçada Siliconada Premium Verde ¾ 60mt	792	792	-	-	1584
8	UND.	Cinta Ergonômica Lombas Com Suspensório e Elástico – Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elastico Mazola descrição: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores – Base do cinto em elástico de alta densidade com 200mm de largura e fechamento ajustável em velcro – Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso	13	-	-	-	13
9	UND.	Garrafão térmico 12 litros	264	13	-	6	283

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

10	UND.	Escada de alumínio 7 degraus – Material: Alumínio; Número de degraus: 7 capacidade: 120kg; Altura: 11.2cm; Largura: 49.0 cm; comprimento: 210.0 cm; peso bruto: 5.22kg	13	13	5	-	31
11	UNID.	Tubo de aço galvanizado de seção retangular 20x30x18 de 6 metros.	594	-	-	-	594
12	UNID.	Vergalhão CA25 liso 1/2", 12,50mm, peso aprox 0,99 kg/m, 6 metros.	26	-	-	-	26
13	UNID.	Eletrodo revestido 2mm E6013 OK 46.00	53	-	-	-	53
14	UND.	Barra chata de aço carbono 3/8" x 3" (09,52 x 76,2mm) x 6 metros.	26	-	-	-	26
15	UND.	Barra cantoneira 1" x 1/4" Aço Carbono 6 metros.	26	-	-	-	26
16	UND.	Disco de corte para aço inox 4.1/2" x 3,64" x 7/8"	264	-	-	-	264
17	UND.	Disco de corte para aço inox 7" x 1/16" x 7/8"	264	-	30	-	294
18	UND.	Gonzo polido de aço carbono trefilado 5/8", com furo.	924	-	-	-	924
19	UND.	Rodinhas maciças de borracha integral suporta até 120kg, altura: 8" ou 20cm, Largura: 4,5cm, para eixo 7/8 ou 22,23mm.	317	-	-	-	317
20	UND.	Abraçadeiras de nylon - enforca gato 7,2x500mm.	19800	-	2790	-	22590

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

21	UNID.	Tubo Redondo de aço carbono galvanizado 3/4" com rosca.	26	-	100	-	126
22	UNID.	Arruela lisa aço carbono 3/4".	634	-	-	-	634
23	UNID.	Contra pino zincado 5/32"x23"	317	-	-	-	317
24	UND.	Metalon 20 mm de largura x 20 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	-	-	100	-	100
25	UND.	Metalon 20 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	-	-	540	-	540
26	UND.	Metalon 30 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	-	-	100	-	100
27	UND.	Metalon 50 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80mm de espessura, Galvanizado, com 6m de comprimento	-	-	100	-	100
28	UND.	Barra chata 1.1/4" de largura x 3/16" de espessura, com 6m de comprimento	-	-	100	-	100
29	UND.	Cantoneira de ferro galvanizado de 1" de largura x 1/8" de espessura, com 6m de comprimento	-	-	100	-	100
30	UND.	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 1,55 mm de espessura, com 2m de comprimento	-	-	100	-	100
31	UND.	Chapa galvanizada de 1.000 mm de largura x 2,5 mm de espessura, com 2m de comprimento	-	-	150	-	150
32	UND.	Chapa preta de 3m de comprimento x 1,2m de largura, com espessura de	-	-	100	-	100

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

		3/16"					
33	UND.	Ferro U (Perfil UDC) de 3" de largura x 1.1/2" de altura x 4,75 mm de espessura, com 6 m de comprimento	-	-	60	-	60
34	PCT	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 14 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	-	-	31	-	31
35	PCT	Rebite Pop de alumínio de 4 mm de diâmetro x 19 mm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	-	-	31	-	31
36	KG	Eletrodo Revestido 3,25 mm, comprimento 350 mm	-	-	550	-	550
37	UND.	Disco para Desbaste de 4" de diâmetro x 1/2" de espessura x 7/8" de furo	-	-	100	-	100
38	UND.	Ferro U (Perfil UDC) 2" 2.00 mm Enrijecido de 50 mm de largura x 25 mm de altura x 2 mm de espessura, compr: 6 m	-	-	60	-	60
39	UND.	Guia Superior de 40 mm de altura x 30 mm de largura, com 6 m de comprimento	-	-	10	-	10
40	UND.	Metalon 50 mm de largura X 50 mm de altura x 1,80 mm de espessura, galvanizado, com 6 m de comprimento	-	-	100	-	100
41	UND.	Disco para desbaste de 7" de diâmetro x 1/4" de espessura x 7/8 de furo	-	-	10	-	10
42	UND.	Testeira Antiderrapante em Alumínio para Degraus com barra de 3 metros e 4	-	-	60	-	60

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

		cm de largura					
43	UND.	Fecho tipo trinco chato, em aço galvanizado, para cadeado 2"	-	-	10	-	10
44	UND.	Metalon 100 mm de largura x 30 mm de altura x 1,80 mm de espessura, Galvanizado, com 6 m de comprimento	-	-	100	-	100
45	UND.	Barreira Plástica Monobloco, em polietileno, aditivado contra raios solares ultravioleta, com altura total(considerando a alça) de 635 mm, largura da base 500 mm, comprimento de 975 mm, comprimento total de 1010 mm e peso total de 8 KG(+ ou - 10%)	-	-	200	-	200
46	ROLOS	Corda Multiuso Trançada 20 mm, Enzimadas para melhorar sua resistência ao atrito, fabricadas 100% em poliéster reciclado, possuindo alta resistência contra raios ultravioleta. Peso: 15KG, Diâmetro: 20mm, Carga Ruptura (KFG): 553,53 e comprimento Aproximado: 215 metros	-	-	5	-	5

Rodrigo Fagundes Chagas
Dir.Op. Coleta, Resíduos e Varrição



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-____, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE
MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
	DO OBJETO
	DO PRAZO
	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DO FORNECIMENTO
	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

20ª	DA RESPONSABILIDADE
	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	DA GARANTIA
	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
	DA RESCISÃO
	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS	
DO FORO DE ELEIÇÃO	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo SOMAR, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O SOMAR fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa,



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR.

Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR.

Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	14791/2020
Data de Início	27/10/2020
Folha	
Rúbrica	

Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -